



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 719/95

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Público Municipal em 20% (Vinte por cento) para o mês de maio de 1.995.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1.995.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 31 de maio de 1.995.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'Oeste** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ